

MEMORANDO AOS CLIENTES

GESTÃO PATRIMONIAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES

18/02/2016

DECLARAÇÃO DE CAPITAIS BRASILEIROS NO EXTERIOR

De acordo com a Circular nº 3.624, de 6 de fevereiro de 2013 do Banco Central do Brasil, todas as pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no país devem, no período compreendido entre 15 de fevereiro e 5 de abril de 2016, prestar declaração ao Banco Central informando os valores de qualquer natureza, os ativos em moeda e os bens detidos fora do território nacional, na data-base de 31 de dezembro de 2015. Referida declaração diz respeito às seguintes modalidades:

- depósitos em contas mantidas no exterior;
- empréstimo em moeda concedido a não-residentes;
- financiamento concedido a não-residentes;
- arrendamento mercantil financeiro;
- investimento direto ou em bolsa de valores;
- investimento em portfólio;
- aplicação de recursos no exterior em qualquer modalidade, inclusive em derivativos financeiros; e
- outros investimentos, incluindo imóveis e outros bens.

As informações são referentes ao ano de 2015, data-base de 31 de dezembro de 2015, sendo que os detentores de ativos, em referida data-base, cujos valores somados totalizem montante inferior ao equivalente a cem mil dólares norte-americanos, ou o seu equivalente em outra moeda, estão dispensados de prestar referida declaração.

Além disso, os detentores de ativos e bens ficam obrigados a prestar declaração trimestral com datas-base de 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro, quando os bens e valores do declarante no exterior totalizarem, nessas datas, quantia igual ou superior a cem milhões de dólares norte-americanos ou seu equivalente em outras moedas, nos seguintes períodos:

Este memorando, elaborado exclusivamente para os clientes deste escritório, tem por finalidade informar as principais mudanças e notícias de interesse no campo do Direito. Surgindo dúvidas, os advogados estarão à inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou total, do conteúdo desse memorando sem o prévio consentimento do Mattos Filho.

- declaração trimestral referente à data-base de 31 de março, no período compreendido entre 2 de maio e 6 de junho;
- declaração trimestral referente à data-base de 30 de junho, no período compreendido entre 1º de agosto e 5 de setembro; e
- declaração trimestral referente à data-base de 30 de setembro, no período compreendido entre 31 de outubro e 5 de dezembro.

Informamos, ainda, que as aplicações em Brazilian Depositary Receipts (BDRs) devem ser fornecidas pelas instituições depositárias de forma totalizada por programa, e que os fundos de investimento, por meio de seus administradores, devem informar o total de suas aplicações, discriminando tipo e características.

Por fim, alertamos que são passíveis de cobrança de multa pecuniária, na forma da Resolução nº 3.854 de 27 de maio de 2010, as infrações verificadas na prestação das informações prestadas, sem prejuízo de outras responsabilidades que possam ser imputadas ao responsável pela declaração, conforme legislação e regulamentação em vigor, em função de apurações que, a qualquer tempo, venham a ser realizadas pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos e entidades da administração pública.

Nesse sentido, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Para mais informações, favor contatar:

Marcelo Trussardi Paolini

marcelo@mattosfilho.com.br

T +55 11 3147 7617

Alessandro Amadeu da Fonseca

afonseca@mattosfilho.com.br

T +55 11 3147 7826

Bernardo Felipe Abrão

bfabrao@mattosfilho.com.br

T +55 11 3147 7881

Este memorando, elaborado exclusivamente para os clientes deste escritório, tem por finalidade informar as principais mudanças e notícias de interesse no campo do Direito. Surgindo dúvidas, os advogados estarão à inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou total, do conteúdo desse memorando sem o prévio consentimento do Mattos Filho.

SÃO PAULO

Al. Joaquim Eugênio de Lima 447
01403-001 São Paulo SP Brasil
T +55 11 3147 7600

RIO DE JANEIRO

Praia do Flamengo 200 11º andar
22210-901 Rio de Janeiro RJ Brasil
T +55 21 3231 8200

BRASÍLIA

SHS Qd. 06 Cj A, Bloco C - Sala 1901
70322-915 Brasília DF Brasil
T +55 61 3218 6000

NEW YORK

712 Fifth Avenue 26th Floor
New York NY 10019 USA
T + 1 646 695 1100